



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**

AVISO DE DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: Até **18 de ABRIL de 2018, às 12:00hrs(doze horas)**, conforme §1º do Art. 26 da Resolução nº. 26/2013, do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/abril/2018, às 14:00h (quatorze horas).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

INFORMAÇÕES/SOLICITAÇÕES:

- Sessão de Compras e Licitações (das 8h00 às 17:30h)
Rua José Inácio Ferreira, n.85 – Centro – Tel.: 34-3284-9516
- Site oficial do município (24h)
www.arapora.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Araporã, 21 de março de 2018

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
EDITAL
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E RESOLUÇÃO 04/2015 DO FNDE, DE 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno regularmente cadastrada no CNPJ n. 23.098.510/0001-49, com endereço na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro no município de Araporã/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, n.º 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº. 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Processo Licitatório nº. 028/2018, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1. DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.1 - PERÍODO E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA: Até 18 de ABRIL de 2018, às 12:00hrs(doze horas), das 8h00min às 17:30h no Prédio da Prefeitura Municipal de Araporã, Sessão de Compras e Licitações situada na Rua José Inácio Ferreira, n. 85 – Centro – CEP: 38.465-000 – Araporã – Minas Gerais

1.2 - NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA APÓS ESTA DATA E HORARIO.

1.3 - DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 18/abril/2018, às 14:00h (quatorze horas).

Em respeito aos participantes que chegarem no horário fixado, não será aceito a participação de interessados retardatários, em nenhuma hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

2. FONTES DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

Os **interessados** deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ABACAXI PEROLA – De primeira qualidade, in natura, firmes, íntegros, sem manchas e cor uniforme, com nível médio de maturação, entre 1.300 A 1.500 KG	UN	5.680	4,09	23.231,20
02	ABÓBRINHA VERDE → Tipo verde, “abobrinha”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	KG	640	2,84	1.817,60
03	ALFACE → Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UN	2000	2,14	4.280,00
04	BANANA → Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120gr.	KG	2.720	3,09	8.404,80
05	CHEIRO VERDE → Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	240	2,57	616,80
06	CÔCO DA BAHIA IN NATURA → fresco, ótima qualidade, coloração uniforme, peso e tamanho padrão médio/grande,	UN	5.500	2,99	16.445,00
07	MANDIOCA - Mandioca tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	1.360	3,24	4.406,40
08	MARACUJÁ -→ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem	KG	1.250	6,47	8.212,50

	danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados,				
09	MELANCIA → Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	5.120	1,69	8.652,80

3.1 O preço de aquisição constante nesta chamada pública é o preço a ser pago pelos gêneros alimentícios.

3.2 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 76.067,10 (setenta e seis mil, sessenta e sete reais e dez centavos)**.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO – DAS AMOSTRAS

4.1 - As empresas classificadas em primeiro lugar, provisoriamente, deverão apresentar durante a sessão de julgamento amostras dos gêneros alimentícios para Análise Sensorial, pela Comissão de Análise de Amostras da Seção de Nutrição e Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria n. 006/2018, que deverão participar da Sessão de abertura e julgamento da Chamada Pública, para recebimento das mesmas.

4.1.1 - Se o licitante classificado não estiver presente na sessão, deverá apresentar num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação que será realizada, por meio eletrônico e por telefone, 01 (uma) amostra do item licitado, devidamente identificada e protocolada na Diretoria de Compras e Licitações, ficando o resultado do julgamento adiado para o próximo dia útil após o término do prazo de 03 dias.

4.2 - A não apresentação das amostras ou apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

4.3 - Sendo aprovada a amostra, o proponente será declarado vencedor. Caso não seja aprovada a amostra, a Comissão analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma amostra que atenda aos requisitos deste Edital, em acordo com a ordem de classificação dos participantes.

4.4 – As amostras serão julgadas e aprovadas conforme CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS contido no ANEXO IV deste edital, bem como estar de acordo com a especificação técnica descrita neste termo, sendo desclassificada caso esteja em desacordo.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 As mercadorias relacionadas deverão ser entregues seguindo as orientações dos itens desta cláusula, com todas as despesas, inclusive frete e pessoal para a descarga, por conta do proponente vencedor;

5.2 A entrega dos itens/produtos deverá ser feita a partir da assinatura do termo contratual, parceladamente, conforme cronogramas de entregas expedidos pela Secretaria Municipal de Educação- Alimentação Escolar. As mesmas deverão ser feitas impreterivelmente às segundas-feiras (de acordo com o cronograma) até às 11h00, na sede da CONTRATANTE, no endereço das instituições escolares indicadas expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã.

5.3 O vencedor entregará a mercadoria igual ao descrito em edital da Chamada Pública, contendo a mesma forma e qualidade, safra de produção recente, isenta de agrotóxicos. Para os itens de fabricação própria os produtos deverão apresentar produção recente, que perdure por um mínimo de 30 (trinta) dias.

5.4 Os alimentos deverão estar em conformidade com as normas e especificações exigidos pela Vigilância Sanitária.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1 – Poderão participar da chamada pública os fornecedores tidos como Agricultores Familiares Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de agosto de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6.2 - Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 7 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 8 (Anexo I – II e III), desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome, o número da Chamada Pública e o tipo de envelope:

7. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação das propostas exigir-se-á a documentação solicitada neste item, conforme Art. 27 da Resolução nº. 04/2015 do FNDE, deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

§ 1 - Na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos, será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

§ 2 – Se os fornecedores ou representantes não estiverem presentes no julgamento, terão até o primeiro dia útil subsequente à decisão para apresentação de recursos.

§ 3 – Ausentar-se durante a sessão, importará na perda do direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cartão CNPJ);

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da **Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de certidão contendo a quitação.

V - Prova de regularidade junto a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de certidão contendo a quitação de todos os tributos.

VI - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), providenciada por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

VII - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Art. 29, V, da Lei 8.666/93.

VIII - Registro Comercial no caso de empresa individual/Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais/Ata da assembleia geral de eleição da última diretoria no caso de sociedades por ações/Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício no caso de sociedades civis.

Observação: Poderá ser apresentado qualquer um dos documentos listados na alínea “VIII”, podendo ser dispensado a apresentação desses, caso a licitante apresente um desses documentos no ato de credenciamento.

IX - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

X – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

§ Único - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão,

7.2 Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Setor de Compras o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que para as alíneas acima os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

7.3 No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação promover diligência junto a Internet, para comprovação de sua veracidade.

7.4 Na hipótese de a autenticação dos documentos solicitados acima ser realizada pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Araporã, as cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos originais, até o dia **18 de ABRIL de 2018 às 12h (doze horas)**

8. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.

b) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por **Grupo Informal** assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

8.1 - Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 21 de março de 2018 a 18 de abril de 2018 na Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, com sede à Rua José Inacio Ferreira, nº 85 – Centro, 38.465-000 – Araporã/MG – de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 17h30.

8.2- Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo:

ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENDEDOR

CNPJ/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018

DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE VENDEDOR

CNPJ/CPF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018

DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018

REF.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate

9.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

9.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

9.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. RESULTADO

10.1 A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do processo em até um dia útil após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, no site oficial do município, no jornal local e no Diário Oficial do Município.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

11.3 Caso haja recurso, o mesmo será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo(a) Comissão Permanente de Licitações.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 O fornecimento das mercadorias objeto desta Licitação será feita mediante termo contratual.

12.2 O prazo para total entrega das mercadorias e a vigência contratual será até 04(quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual.

12.3 Após convocado, o participante classificado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação do objeto homologado.

12.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), tudo em acordo com o artigo 32 da Resolução n. 04/2015.

12.5 O pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.6 O proponente vendedor vencedor está ciente da possibilidade da não retirada total das mercadorias, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura de Araporã desobrigada de retirar o saldo residual.

12.7 Poderá o saldo residual ser utilizado pela Prefeitura de Araporã/Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 57, I, obedecidos os critérios orçamentários.

12.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento das mercadorias em desacordo com o licitado (art. 76 da Lei 8.666/93), ficando o proponente vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

12.9 Os preços apresentados poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observados os dispositivos legais e demais normas de direito aplicáveis.

12.10 Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Educação de Araporã.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato;

13.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

13.4 Caso haja necessidade de substituição de gêneros, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

14.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



14.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

14.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.

14.5 Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

15. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Sessão de Compras e Licitações, poderá haver:

a) adiamento do processo;

b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

16. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – PROJETO DE VENDA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III – RELAÇÃO DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS

ANEXO IV - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Araporã-MG, 21 de março de 2018.

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
Presidente da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018 – DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018

ANEXO I - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº _____/_____/_____				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do Representante Legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da conta corrente
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	Assinatura:	8. DDD/Fone
C – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (Caixa Escolar)				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do Representante e.mail			7. CPF	



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
NOME					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
NOME					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
NOME					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
NOME					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
NOME					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total do projeto

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--



V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____	Fone / E.mail :
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, nº 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB, por um período de 04(quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RELACÃO ADQUIRIDA

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	ABACAXI PEROLA – De primeira qualidade, in natura, firmes, íntegros, sem manchas e cor uniforme, com nível médio de maturação, entre 1.300 A 1.500 KG	UN	5.680	4,09	23.231,20
02	ABÓBRINHA VERDE → Tipo verde, “abobrinha”, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	KG	640	2,84	1.817,60

	estranho.				
03	ALFACE → Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	UN	2000	2,14	4.280,00
04	BANANA → Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120gr.	KG	2.720	3,09	8.404,80
05	CHEIRO VERDE → Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	MAÇO	240	2,57	616,80
06	CÔCO DA BAHIA IN NATURA → fresco, ótima qualidade, coloração uniforme, peso e tamanho padrão médio/grande,	UN	5.500	2,99	16.445,00
07	MANDIOCA - Mandioca tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	KG	1.360	3,24	4.406,40
08	MARACUJÁ -→ Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados,	KG	1.250	6,47	8.212,50
09	MELANCIA → Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	KG	5.120	1,69	8.652,80



CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O início do fornecimento das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de entrega expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento de 04(quatro) meses, contados de sua assinatura.

5.2. A entrega das mercadorias deverão ser feitas impreterivelmente às segundas-feiras (de acordo com o cronograma) até às 11h00, na sede da CONTRATANTE, no endereço das instituições escolares indicadas expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.3 O proponente contratado fica ciente da possibilidade da não retirada total das mercadorias, pois a entrega será fracionada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, podendo restar no final da vigência contratual algum resíduo, ficando a Prefeitura de Araporã desobrigada de retirar o saldo residual.

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o fornecimento das mercadorias em desacordo com o contratado, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Dotação: 01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.00 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

CLÁUSULA NONA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea “b”, e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1 Os preços apresentados poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observados os dispositivos legais e demais normas de direito aplicáveis.

9.2 Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante e do Conselho de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Resolução n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/2009 e Resolução SEE n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. por acordo entre as partes;
- II. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Araporã/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Araporã – MG _____ de _____ de 2018

CRISTIANE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Araporã/MG

CONTRATADA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:
1ª testemunha

Nome:
CPF:
2ª testemunha



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2018

DISPENSA POR CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018

Relação de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Araporã/MG

- ✓ **CEMEI “Professora Erotildes Silva Menezes”**

Rua: José Inácio Ferreira nº 63 - Centro - 3284-9572

- ✓ **CEMEI “Antonio Rabelo”**

Rua: Aduino Pereira de Almeida nº 26 – Bairro Alvorada - 3284-9538

- ✓ **Escola Municipal “Prefeito Wilmar Alves de Oliveira”**

Rua: Aduino Pereira de Almeida nº 10 - Bairro Alvorada – 3284-9539

- ✓ **Escola Municipal “Olintha de Oliveira Vale”**

Rua: Aduino Pereira de Almeida nº 70 - Bairro Alvorada - 3284-9540

- ✓ **Escola “Lápis de Cor”**

Rua: Edson Luiz Ferreira, s/nº - 3284-9576

A N E X O IV
SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA n° 001/2018
Processo n. 028/2018

1. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

1.1 – As amostras apresentadas pelos licitantes terá julgamento de acordo com os seguintes critérios:

GÊNERO ALIMENTÍCIO – FRUTAS E VERDURAS IN NATURA

LICITANTE: _____

DESCRIÇÃO DA AMOSTRA _____

N° ITEM LICITADO/EDITAL _____

QUESITO DE AVALIAÇÃO	SIM 2 pontos	NÃO 0 ponto	PARCIAL 1 ponto
1) Atende o critério PRIMEIRA QUALIDADE?			
2) Apresenta PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO nos termos do exigido no edital?			
3) Amostra isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor ou sabor estranho, nos termos do exigido no edital?			
4) Amostra íntegra, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, compatível com o exigido no edital?			
5) Apresenta GRAU DE MATURAÇÃO compatível com os critérios exigidos no edital?			
6) Possui aparência fresca e são?			
7) Tamanho da amostra compatível com tamanho padrão das exigências do edital?			
8) Amostra adequada para utilização na alimentação escolar?			



A – **ATENDE** – A amostra analisada atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualidade exigidas (**11 a 16 pontos**).

B – **NÃO ATENDE** – A amostra analisada atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualidade exigidas (**1 a 10 pontos**).

1.2 – Somente serão declarados vencedores no item e contratados os licitantes que apresentarem amostras que “**ATENDAM**” aos critérios exigidos, conforme estabelecido acima.

Prefeitura Municipal _____, em ____ de _____ de 2018.

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
SESSÃO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO